

Processo Administrativo nº 02.1406.001/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/07/2021  
ABERTURA: 10:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO  
Nº 001.17082021.13.0112021**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE- MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon - MA neste ato representado pelo Senhor Ítalo Vinicius Fernandes Sampaio, portador do CPF nº 009.518.373-62 e RG nº 2278305 SSPPI doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.1201.003/2021, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de medicamentos do tipo psicotrópicos/controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 011/2021 e Ata de Registro de Preços nº 006/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 90.905,40 (Noventa mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QNT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	HIPOLABOR	36	R\$ 5,60	R\$ 201,60
2	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	2400	R\$ 0,24	R\$ 576,00
3	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	1800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
4	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	1800	R\$ 0,95	R\$ 1.710,00
5	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	1500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
6	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	2400	R\$ 0,31	R\$ 744,00
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	HIPOLABOR	600	R\$ 12,75	R\$ 7.650,00
8	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	600	R\$ 1,27	R\$ 762,00
9	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	1800	R\$ 0,47	R\$ 846,00
10	CITALOPRAM 20MG	GEOLAB	1200	R\$ 0,24	R\$ 288,00
11	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	600	R\$ 0,09	R\$ 54,00
12	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	HIPOLABOR	1200	R\$ 3,05	R\$ 3.660,00
13	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	1800	R\$ 0,10	R\$ 180,00
14	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
15	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
16	CLORPROMAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPORFARMA	300	R\$ 3,31	R\$ 993,00
17	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	180	R\$ 16,48	R\$ 2.966,40
18	DEPAKOTE 250MG	BIOLAB	480	R\$ 2,11	R\$ 1.012,80
19	DIAZEPAM 05MG	SANTISA	600	R\$ 0,32	R\$ 192,00
20	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	1200	R\$ 0,67	R\$ 804,00
21	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	600	R\$ 0,85	R\$ 510,00
22	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB	1200	R\$ 0,57	R\$ 684,00
23	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	1200	R\$ 0,25	R\$ 300,00
24	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	300	R\$ 3,58	R\$ 1.074,00
25	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	1800	R\$ 0,21	R\$ 378,00
26	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 2,58	R\$ 774,00
27	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	600	R\$ 4,61	R\$ 2.766,00
28	FENTANILA 50MCG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	420	R\$ 7,59	R\$ 3.187,80
29	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
30	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	1200	R\$ 0,13	R\$ 156,00
31	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
32	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
33	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

34	MIDAZOLAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	R\$ 6,75	R\$ 4.050,00
35	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	390	R\$ 55,96	R\$ 21.824,40
36	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00
37	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
38	OXCARBAMAZEPINA 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIAO QUIMICA	120	R\$ 27,41	R\$ 3.289,20
39	PAROXETINA 15MG	CRISTALIA	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
40	PAROXETINA 20MG	CRISTALIA	1200	R\$ 0,82	R\$ 984,00
41	PERICIAZINA 10MG	SANOFI	120	R\$ 0,60	R\$ 72,00
42	PERICIAZINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	60	R\$ 12,22	R\$ 733,20
43	PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	2400	R\$ 0,25	R\$ 600,00
44	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
45	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	1800	R\$ 1,16	R\$ 2.088,00
46	RISPERIDONA 3MG	CRISTALIA	1800	R\$ 1,23	R\$ 2.214,00
47	SERTRALINA 50MG	PHARLAB	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
48	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
49	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	600	R\$ 16,61	R\$ 9.966,00
50	ZOLPIDEM 300MG	EMS	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 90.905,40</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme o caso, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela mesmas sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;



- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.


#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste



juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 020502– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Projeto/Atividade: 10.301.0015.2019.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado próprio da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, todos estabelecido na Cidade de CAPINZAL DO NORTE /MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por



descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF =  $[(1 + \text{IPCA}/100) N/30 - 1] \times \text{VP}$ , onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

AF = atualização financeira;  
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
 $AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;  
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;  
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;  
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 de 20 de janeiro de 2018 e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 17 de agosto de 2021.



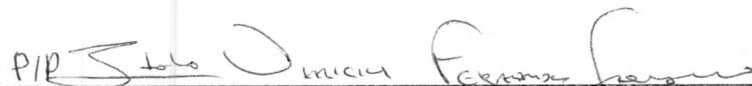


**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**

LIDIANE PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

PIP 

**GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

CNPJ nº 08.353.510/0001-54

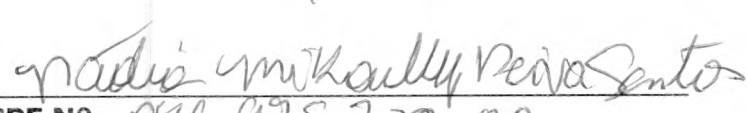
Representante: Ítalo Vinicius Fernandes Sampaio

CPF nº 009.518.373-62 e RG nº 2278305 SSPPI

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 028.391.653-25

  
\_\_\_\_\_  
CPF Nº 046.975.723-00



02.1406.001/2021  
F100 ADMINISTRATIVO  
FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	4
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 - SRP .....	4
RESENHA DE EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ....	5
PORTARIA Nº 212/2021 - COMISSÃO .....	5
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 211 / 2021 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	6
RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2021. ....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS</b> .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021-SRP .....	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021-SRP .....	7
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 003/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2021 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 004/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2021 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	7
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....	7
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ</b> .....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021 .....	9
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO .....	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2021 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0122021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2021 .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021. ....	9
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	16
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	16
PORTARIA Nº 366/2021 .....	16
PORTARIA Nº 367/2021 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 .....	17
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021. ....	21
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 005/2021 .....	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 006/2021 .....	23
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. ....	23
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. ....	24
DECRETO MUNICIPAL Nº 36 DE 16 DE AGOSTO DE 2021. ....	25
DECRETO MUNICIPAL Nº 37 DE 18 DE AGOSTO DE 2021. ....	25
PORTARIA Nº 459/2021 - GAB .....	28
PORTARIA Nº. 460/2021 - GAB. ....	28
PORTARIA Nº 461/2021 - GAB .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 076/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP. ....	29
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 077/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - SRP. ....	30
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 078/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP. ....	31
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 079/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 - SRP. ....	32
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021-PMFN. ....	33
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 257/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 258/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 259/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	34
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 260/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	35
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 261/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	35
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 262/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	35
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 263/2021. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2021. ....	36

competência exclusiva de MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 013/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 16 de agosto de 2021.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**LICITANTE / DETENTOR DO REGISTRO**

A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 26.402.483/0001-44  
Representante: Antonio José Martins Pinheiro  
CPF nº 281.677.733-91 e RG nº 015838902000-0 SESPMA

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e594ce8cb9afb42b7990d46bf4ceae0e

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.17082021.13.0112021. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. OBJETO: fornecimento de

medicamentos do tipo psicotrópicos/controlados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021 CONTRATADO: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, localizada na Rua Henrique Pereira de Souza, nº 392, Parque Piauí, Timon - MA REPRESENTANTE: Ítalo Vinicius Fernandes Sampaio, portador do CPF nº 009.518.373-62 e RG nº 2278305 SSP/PI VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.905,40 (Noventa mil, novecentos e cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 020502- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.301.0015.2019.0000 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo VIGÊNCIA: 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: cd1a7bab4765002ea8f90d2688b033ee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC**

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021-SEMUS/PMC					
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021-PMC					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL/PMC					
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES					
BENEFICIÁRIO DA ATA: S. P. DE SOUSA & CIA LTDA-ME					
CNPJ: 16.830.414/0001-88 FONE: (63) 3414-7568 / (63) 99281-4490					
ENDEREÇO: Rua 25 de julho, nº 601, Loteamento São Miguel. CEP: 77.817-230 - Araguaína/TO.					
E-MAIL: oxitins38@gmail.com					
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA DE MIRANDA BENICCHIO					
CPF Nº: 167.196.018-14 RG Nº: 1.944.266-SSP/GO					
DADOS BANCÁRIOS:					
BANCO: Bradesco		AGÊNCIA: 0.919		CONTA: 4.522-5	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	OXÍMETRO MEDICINAL COM FLUXOMETRO COD 005073	Unidade	20	634,33	12.686,60
02	UMIDECEDOR MEDICINAL FRASCO 500 ML COD 005003	Unidade	30	93,33	2.799,90
03	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO COD TM 09	Unidade	5	628,33	3.141,65
04	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO COM 01M³)	Unidade	500	160,66	80.330,00
05	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	200	208,33	41.666,00
06	RECARGA DE AR MEDICINAL (AR COMPRIMIDO-CILINDRO COM 2,5M³)	Unidade	150	257,00	38.550,00
07	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (CILINDRO COM 7/10M³)	m³	8400	45,00	378.000,00
<b>Total</b>				<b>557.174,15</b>	

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES  
Código identificador: d82384bbc84d3c03c2da1d21789973ae

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**PORTARIA Nº 366/2021**

"Dispõe sobre a exoneração do Pregoeiro Oficial do Município e dá outras providências no âmbito do município de Centro Novo do Maranhão/MA" O Sr. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas alterações, pelo presente, **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar o senhor AILTON ANDRÉ NASCIMENTO DE JESUS, CPF sob nº 004.734.653-10 do cargo em comissão de PREGOEIRO, no âmbito da Administração do Município de Centro Novo do Maranhão - MA. Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal**